

**EDITAL 01/2026**

**CHAMAMENTO PARA INDICAÇÃO DE NECESSIDADES FORMATIVAS  
DAS ESCOLAS PARCEIRAS DA FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO**

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1. A Faculdade SESI-SP de Educação, por intermédio da Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, torna público o presente edital, que dispõe sobre o processo de envio de necessidades formativas pelas escolas vinculadas ao programa Escola Parceira.
- 1.2. O objetivo deste edital é possibilitar que as escolas parceiras indiquem suas necessidades específicas para o desenvolvimento de atividades de formação continuada de docentes, gestores e demais profissionais da unidade escolar, bem como ações destinadas aos estudantes, caracterizadas como atividades extensionistas.
- 1.3. As ações solicitadas poderão abordar temáticas diversas do âmbito pedagógico, curricular ou organizacional, conforme as demandas identificadas pela gestão escolar.

**2. DAS ESCOLAS HABILITADAS**

- 2.1. Este edital é destinado exclusivamente às escolas formalmente inscritas e ativas no programa Escola Parceira da Faculdade SESI-SP de Educação.

**3. DO OBJETO**

- 3.1. O presente edital tem por objeto recolher, organizar e avaliar as necessidades formativas encaminhadas pelas escolas parceiras.
- 3.2. A partir das necessidades enviadas, a Faculdade SESI-SP de Educação realizará análise de viabilidade técnica, pedagógica e operacional, visando à execução das atividades no decorrer do ano letivo de 2026.

#### **4. DO ENVIO DAS NECESSIDADES FORMATIVAS**

- 4.1. As proposições deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, a ser preenchido pela direção escolar com o e-mail institucional/corporativo.
- 4.2. O envio do formulário não implica aprovação automática da demanda.
- 4.3. O período para submissão das necessidades formativas será de 05 de janeiro de 2026 até às 11h do dia 19 de janeiro de 2026.
- 4.4. Cada escola poderá encaminhar **até três** necessidades formativas para o ano de 2026.
- 4.5. O formulário exigirá as seguintes informações:
  - Número do CE;
  - Nome da escola;
  - Endereço da escola;
  - Nome Completo do contato do(a) diretor(a) ou coordenador (a) responsável;
  - E-mail do contato do(a) diretor(a) ou coordenador (a) responsável;
  - Tema/Descrição da Necessidade Formativa;
  - Objetivos da necessidade formativa;
  - Público a ser atendido (docentes, gestores ou discentes);
  - Média da quantidade de público;
  - Dias da semana e horários disponíveis.
- 4.6. Link para preenchimento do Formulário: <https://forms.office.com/r/bymuX1JATy>

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

- 5.1. As demandas serão avaliadas por comissão interna formada por docentes e técnicos da Faculdade SESI-SP de Educação.
- 5.2. Serão considerados:
  - Pertinência Pedagógica;
  - Viabilidade técnica e disponibilidade de equipe;

- Alinhamento às diretrizes institucionais e às políticas de extensão da Faculdade SESI de Educação;
- Compatibilidade com cronograma e recursos disponíveis.

5.3. A comissão poderá entrar em contato com a escola para solicitar esclarecimentos ou ajustes quando necessário.

5.4. A faculdade resguarda o direito de não aprovar todas as demandas recebidas.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DAS ESCOLAS PARCEIRAS**

6.1. A escola deverá fornecer as informações solicitadas de forma clara e precisa.

6.2. Caberá à escola garantir espaços adequados para a realização das atividades aprovadas.

6.3. A escola deverá organizar e encaminhar lista de participantes (docentes, gestores ou estudantes) e demais necessidades de registros solicitados pela Faculdade SESI-SP de Educação.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO**

7.1. Analisar as demandas, comunicar os resultados e proceder à articulação necessária para execução das ações aprovadas.

7.2. Alocar docentes, estudantes ou técnicos, de acordo com a natureza da ação aprovada.

7.3. Realizar as atividades extensionistas conforme cronograma pactuado com a escola parceira.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado será divulgado em 16/02/2025, por e-mail institucional às escolas inscritas.

8.2. Não serão emitidos pareceres individuais; apenas comunicação de deferimento ou indeferimento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pela Direção da Faculdade SESI-SP de Educação.
- 9.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail:  
[posgraduacao@faculdadesesi.edu.br](mailto:posgraduacao@faculdadesesi.edu.br)

Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
Faculdade SESI-SP de Educação